



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

LEI N.º 027/97
25 /JULHO /1997

Publicado no Jornal
DE BELIRAD
Exemplar N.º 1053
Data 01 / 08 / 97

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Artigo 3º da Lei Municipal N.º 018/97 de 16 de junho de 1997 e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal N.º 018/97 de 16 de junho de 1997, que passa a ter a seguinte redação: O Poder Executivo Municipal expedirá o título de propriedade ao Governo do Estado imediatamente após a aprovação desta Lei, resguardando-se ao direito de reverter a doação do lote urbano N.º 005 da quadra 101 ao patrimônio do município de São Jorge D'Oeste, caso não se efetue a respectiva obra citada na Lei N.º 018/97 dentro do prazo de 2(dois) anos.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'oeste, aos 25 dias do mês de julho de 1997.


Luis Raimundo Corti
Prefeito